DIGITALIZADO
EM: 06 / 08 / 01
Roberta Stoch Régis
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 27 / 06 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 138/1963

ASSUNTO

Autoriza a abertura de crédito especial da importância de Cr$ 100.000,00 para o fim que indica.

VEREADOR: Orlindo Sá

LEI Nº 2210 DE 25 / 07 / 1963 - Sancionada

DIOM Nº 2831 DE 31 / 07 / 1963

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

AIL

LEI Nº 2.210 DE 25 DE julho DE 1963

Autoriza a abertura do crédito especial da importância de cem mil cruzeiros, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de cem mil cruzeiros (Cr$ 100.000,00), com vigência nêste e no exercício financeiro de 1964, para auxiliar as despesas decorrentes do XVIII Congresso Brasileiro de Esperanto, a realizar-se entre os dias 12 a 19 de janeiro de 1964, nesta Capital.

Art. 2º - Referida importância será paga, de uma só vez ao Presidente da Comissão Organizadora do mencionado Congresso, mediante simples requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de julho de 1963

Gen. Murillo Borges Pereira
Prefeito Municipal

Luis Queiroz Campos
Secretário Municipal de Finanças.

Francisco Ernando Uchôa Lima
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

PROJETO DE LEI Nº 138 /63

Autoriza a abertura do crédito especial da importância de cem mil cruzeiros, para o / fim quê indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica ao Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de cem mil cruzeiros, com vigencia nêste e no exercicio financeiro de 1964, para auxiliar as despêsas decorrentes do XVIII Congresso Brasileiro de Esperanto, a realizar-se entre os dias 12 a 19 de janeiro de 1964, nesta // capital.

Art. 2º - Referida importancia será paga, de uma só vez, ao Presidente da Comissão Organizadora do mencionado Congresso, mediante / simples requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 27 de junho de 1963.

ARLINDO SÁ - vereador -

Aprovado pela Comissão
Em 12 / 7 / 63

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PARECER Nº 54 /63
AO PROJETO DE LEI Nº 138/63

O vereador Arlindo Sá apresentou à consideração a Casa o projeto de lei anexo que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importancia de cem mil cruzeiros - Cr$100.000,00 - com a finalidade de auxiliar as despêsas decorrentes do XVIIIº Congresso Brasileiro de Esperanto, a realizar-se entre os dias 12 a 19 de janeiro de 1964, em nossa capital.

Esta Comissão manifesta-se pela aprovação do projeto de lei em tela, tendo em vista que, aos Poderes Públicos cabe o amparo de conclaves dessa natureza.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de julho de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

M.E.

Aprovada. Sala 15-7-63

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL.

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 1138/63.

Autoriza a abertura do crédito especial da importância de cem mil cruzeiros, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de cem mil cruzeiros (Cr$ 100.000,00), com vigencia nêste e no exercicio financeiro de 1964, para auxiliar as despesas decorrentes do XVIII Congresso Brasileiro de Esperante, a / realizar-se entre os dias 12 a 19 de janeiro de 1964, nesta capital.

Art. 2º - Referida importância será paga, de uma só vez, ao Presidente da Comissão Organizadora do mencionado Congresso, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de Julho de 1963.

Pres.

Relat.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

AML

Of. nº 1182/63

Fortaleza, 18 de julho de 1963

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autografo de Lei aprovada por esta Câmara, que autoriza a abertura de crédito especial da importancia de cem mil cruzeiros, para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA